
PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 40/2025-GAB-CGJ DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Revoga o Provimento n. 55, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu o Código de Normas Especiais do Protesto de Títulos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso — Foro Extrajudicial (CNE-Prot/CGJ-MT), e restabelece as normas anteriormente aplicáveis à matéria, em razão da necessidade de adequação normativa e reorganização das diretrizes vigentes.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0007513-65.2025.8.11.0000;

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 55/2024, publicado em 02 de janeiro de 2025, que instituiu o Código de Normas Especiais do Protesto de Títulos (CNE-Prot/CGJ-MT) com o objetivo de padronizar e modernizar os procedimentos das serventias extrajudiciais de protesto no Estado;

CONSIDERANDO que, após análise detalhada, concluiu-se que as disposições do Provimento demandam maior prazo de adequação, bem como estudos técnicos complementares para garantir sua eficácia e plena aplicação;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância da consulta às associações e entidades representativas das serventias extrajudiciais, com vistas a assegurar que as regulamentações sejam aderentes às peculiaridades e necessidades do serviço delegado;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Provimento n.º 55/2024, publicado em 02 de janeiro de 2025, e restabelecer as normas anteriormente aplicáveis à matéria.

Art. 2º Modular os efeitos da decisão, assegurando plena validade aos atos regularmente praticados até a data da revogação, ressaltando os efeitos futuros que estarão submetidos às novas diretrizes.

Art. 3º Determinar que, antes da edição de nova regulamentação, sejam realizadas consultas às associações e entidades representativas das serventias extrajudiciais, bem como



estudos técnicos para maior aperfeiçoamento da norma.

Art. 4º Estabelecer que eventual nova regulamentação será publicada após a conclusão das consultas e estudos técnicos, garantindo a ampla participação dos envolvidos.

Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:13360000-0AA4-0A58-670A-08DDB58D6B40>

Código verificador - AD:13360000-0AA4-0A58-670A-08DDB58D6B40

